

REQUERIMENTO Nº 5110, DE 2012
(Do Sr. Carlos Souza)

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 7.495/2006, que “Regulamenta os §§ 4º e 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 7.495/2006, que “Regulamenta os §§ 4º e 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de matéria de extrema importância para o Brasil, tendo em vista que propõe regulamentar as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, cujas atividades dar-se-ão exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre



8FF35FDC00

os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional, salvo o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

A matéria cumpriu todos os trâmites necessários e poderá ser incluída automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata. Ademais, o Projeto de Lei nº 7.495/2006 é proposição que versa sobre matéria de relevante e inadiável interesse nacional, pois referidos profissionais têm dentre as suas atribuições o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde da nossa população.

26 ABR 2012

Sala das Sessões, em de de 2012.


Deputado Carlos Souza

